



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 76/2018.

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG**, inscrita no CNPJ n.º 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Srta. Suellen Cristina Moreira, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Batista Filho, nº. 117, centro, Ipuina/MG, portadora da Carteira de Identidade MG-14.735.495 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 077.245.846-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSISTENCIA MEDICA NASCENTES E STEGMANN LTDA-ME**, portadora do CNPJ n.º 22.918.604/0001-54, com sede na rua Bias Fortes, n.º 610, centro em Alfenas/MG, neste ato representado por Sara Novelino Nascentes Stegmann Cruz, CPF n.º 060032506-74, RG n.º MG-10.786922, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Municipal Nº 1324, vinculado ao processo Administrativo nº 124/2018, por Inexigibilidade nº. 15/2018 e pelas normas do Edital de Credenciamento Médico, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento Médico, instaurada pela Prefeitura Municipal de Serrania, objetivando **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS**, sendo:

| ITEM | UNID.    | Quantidade | DESCRIÇÃO                   | VALOR unitário |
|------|----------|------------|-----------------------------|----------------|
| 07   | Consulta | 1000       | Consulta médico OBSTETRÍCIA | R\$ 40,00      |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – No Credenciamento de consultas especializadas, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 – O valor total estimado total do contrato é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais). O pagamento será efetuado conforme a quantidade de consultas realizadas, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência). O Município pagará apenas as consultas realizadas.

2.1.2 – Os preços das consultas fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o 20º dia **do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

3.1.1 – As consultas serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, conforme a necessidade, e, após, atendidos os beneficiados, o contratado deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 do mês subsequente, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;

3.1.2 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

3.1.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CPF / CNPJ, Endereço, Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 – Os valores das consultas estão condicionados ao preço pré-estabelecido no edital;

5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1- À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos da Secretaria Municipal de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- f) Ter disponibilidade de tempo e locomoção para que as consultas sejam realizadas impreterivelmente no município de Serrania, em local a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- a) – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- e) – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3 – Declaração de Inidoneidade.

9.2 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Secretaria municipal de Saúde, no endereço do Preâmbulo deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

10.6 - O fato do profissional se credenciar não significa que será necessariamente convocado para a prestação de serviços, caberá a Secretaria Municipal de Saúde avaliar o profissional que mais acrescentará benefícios e possibilidades aos pacientes.

10.7. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Alfenas/MG.

E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrania, 28 de maio de 2018.

**Município de Serrania**  
**Suellen Cristina Moreira**  
**Diretora do Departamento de Saúde.**  
**Contratante**

**ASSISTENCIA MEDICA NASCENTES E STEGMANN LTDA-ME**  
**CNPJ n.º 22.918.604/0001-54**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

**Miriam Cristina Da Silva**  
**CPF: 008.574.696-73**

**Ozilda Maria De Souza Dias**  
**CPF: 643.936.666-15**